



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

AD. CARMELINO ROCHA RIBEIRO

LEI Nº 525/81

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, De -
cretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

SÚMULA:- Autoriza o Senhor Chefe do Executivo Municipal a conce -
der Abono de Natal aos servidores municipais e dá outras
providências.

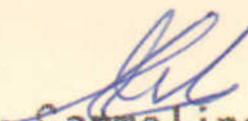
Artº 1º - Fica o senhor Chefe do Executivo Municipal autorizado a
conceder um Abono de Natal aos servidores municipais e
dá outras providências.

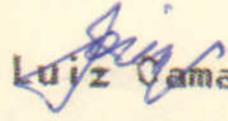
Parágrafo Único:- O benefício deste artigo será calculado à base /
de 30% (trinta por cento) sobre os respectivos vencimen -
tos.

Artº 2º - Igualmente, na forma do artigo anterior, serão beneficia
dos os funcionários da Câmara Municipal.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor , na data de sua publicação ,
revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, em 01
de dezembro de 1981.


Carmelino Rocha Ribeiro
Prefeito Municipal


José Luiz Camargo de Oliveira
Secretário-

